LEI Nº 1330/97

(Associação Pró-Cadeia S/C Ltda - doa edificações da cadeia ao Município de Piumhi).

A Câmara Municipal de Piumhi aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a receber em doação, através da Associação Pró-Cadeia S/C Ltda, CGC. (MF) N º 00.133.628/0001-65, por escritura pública, as edificações da cadeia em fase de acabamento, com todas as suas benfeitorias e materiais estocados na construção, tendo a área construída 629,10m2 (Seiscentos e vinte e nove metros quadrados e dez centímetros), edificados com os esforços da população, representada pela referida sociedade, cuja construção se deu em terreno municipal com área de 7.000m2 (Sete mil metros quadrados), situados no bairro colina com acesso pela esquina da rua Liberdade com a rua Cruzília nesta cidade de Piumhi, registrado sob o nº 19.260 do Livro 2 - GN. em 05.05.97 do CRI. de Piumhi, tendo as características e estando na fase seguinte:

SERVIÇOS EXECUTADOS

Fundação; alvenaria e estrutura; laje de foro; cobertura com telha ondulada de cimento amianto em toda a edificação; contra-piso; parte da tubulação elétrica; parte do emburso, com edificação dez (10) celas de 16,40m2 (Dezesseis metros quadrados e quarenta centímetros) cada uma; quatro (04) celas especiais com área total de 40,00m2 (Quarenta metros quadrados); 03 (três) salas para albergados; 05 (cinco) salas administrativas e todas dotadas de sanitários individualmente, pátio de sol com área de 265,00m2 (Duzentos e sessenta e cinco metros quadrados); área de circulação interna; entrada para viaturas e hall.

MATERIAL VERIFICADO NA OBRA

Cal hidratada 10,00 m3 (Dez metros cúbicos); argamassa curtida 10,00 m3 (Dez metros cúbicos); piso cerâmico em quantidade de 200,00m2 (Duzentos metros quadrados).

Art. 2º - A edificação, na fase que se encontra, foi avaliada pela municipalidade em R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) e a Associação Pró-Cadeia S/C Ltda, em razão da construção, tem um débito com terceiros no valor de R$ 6.069,63 (Seis mil, sessenta e nove

Rua Padre Abel, 332 - Telefone: (037) 371-1131
CEP 37.925-000 – PIUMHI - Minas Gerais

reais e sessenta e três centavos), conforme levantamento e balanço anexo a mensagem desta lei.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a promover a abertura de um crédito adicional especial ao orçamento vigente no valor de R$ 6.557,25 (Seis mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e vinte e cinco centavos), utilizando como recurso a anulação de parte da reserva de contingência consignada no referido orçamento, para repasse a Associação Pró-Cadeia S/C Ltda, no ato do recebimento da doação, para que esta possa quitar o seu débito com terceiros, referido no art. 2º, anexando comprovantes de quitação nos arquivos deste Município, estando incluído neste valor as despesas com a escritura de doação.

Art. 4º - A presente doação é para regularizar a doação que o Município de Piumhi está realizando ao Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Segurança Pública, do terreno referido no art. 1º, com a inclusão das edificações, conforme Lei Municipal de nº 1317/97, objetivando o término da obra pelo Estado de Minas Gerais, ficando com a presente Lei, automaticamente repassadas as edificações e materiais estocados ao Estado de Minas Gerais.

Art. 5º - Com a presente doação a Associação Pró-Cadeia S/C Ltda, dará ampla quitação ao Município com relação a qualquer direito indenizatório com referência as benfeitorias edificadas e materiais no terreno objeto de doação ao Estado, bem como de qualquer outro débito proveniente da construção.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI, 10 de setembro de 1.997.

Dr. João Batista Soares
Prefeito Municipal

Rua Padre Abel, 332 - Telefone: (037) 371-1131
CEP 37.925-000 – PIUMHI - Minas Gerais